



## **REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, DO TEMÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º – A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 14 de junho de 2025, sábado.

Art. 2º – A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS foi convocada pelo Decreto nº 10.708, de 04 de junho de 2025, assinado conjuntamente pelo Prefeito e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º – A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Art. 4º – XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), na perspectiva da participação e do controle social e eleger delegados para XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tendo, ainda, os seguintes objetivos específicos:

I – Apresentar à comunidade o quadro atual da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação;

II – Ampliar e fortalecer a participação social, para debater temas específicos e encaminhar proposições para a Conferência;

III – Escolha dos delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º – XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS tem como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e com os eixos:

I – Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades – tratará da garantia do acesso pleno aos serviços, programas, projetos e



benefícios do SUAS, com ênfase nos grupos com necessidades específicas e em situações de vulnerabilidade.

II – Eixo 2: Proteção Social e Direitos Socioassistenciais – abordará a importância da proteção social e da garantia dos direitos socioassistenciais, com destaque para a atuação do SUAS na prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e risco.

III – Eixo 3: Articulação Intersetorial e Interfederativa – abordará a importância da colaboração entre os diferentes setores da sociedade e entre os diversos níveis de governo para a efetivação do SUAS.

IV – Eixo 4: Participação e Controle Social – tratará da importância da atuação da sociedade na gestão, acompanhamento e avaliação das políticas públicas no âmbito do SUAS, fortalecendo a democracia participativa.

## **CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES**

Art. 6º – Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social.

§1º – Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

I – Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Representantes governamentais;

III – Representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:

a) entidades de assistência social;

b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

c) usuários e organizações de usuários.

§2º – Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões relacionadas à Política de Assistência Social;



b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 7º – O credenciamento dos participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS será efetuado no local da Conferência, das 09h00 às 09h30 horas.

### **CAPÍTULO III DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 8º – A discussão dos cinco eixos temáticos será realizada em plenária única, abordando-se um eixo de cada vez com a participação de todos os presentes. Essa metodologia visa garantir o máximo aproveitamento dos debates por parte de todos os participantes, permitindo que cada pessoa contribua com suas ideias em todos os temas abordados. Essa dinâmica promove maior integração, escuta coletiva e construção conjunta das propostas.

Art. 9º – O Coordenador terá a função de:

- I – Conduzir as discussões;
- II – Controlar o tempo;
- III – Estimular a participação dos membros.

Art. 10º – O Relator terá a função de:

- I – Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II – Elaborar o respectivo relatório;
- III – Participar da elaboração e consolidação do Relatório Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único – Constarão no relatório final as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes na plenária.

Art. 11 – O Relator Geral fará a elaboração da Ata da Conferência.



## **CAPÍTULO V DA SESSÃO PLENÁRIA**

Art. 12 – A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º deste Regimento.

Art. 13 – A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I – Debater e aprovar a Ata Final e as Moções que forem apresentadas durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Eleger Delegados para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Canela/RS.

## **SEÇÃO I DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 14 – Serão candidatos a Delegados para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS, os participantes elencados no inciso I, do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo Único – Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 15 – O credenciamento dos candidatos a Delegados para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS será realizado no dia da conferência, no momento da inscrição.

Art. 16 – A escolha dos 04 (quatro) delegados que representarão o município na XIV Conferência Estadual de Assistência Social será realizada entre os participantes da etapa municipal, respeitando-se a paridade entre governo e sociedade civil, na seguinte proporção:

I – 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados;

a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;

b) dos trabalhadores da área;

c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.



II – 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público.

§ 1º – Serão eleitos 04 (quatro) delegados titulares, sendo 02 (dois) representantes do governo e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

§2º – Cada delegado titular eleito terá o seu respectivo suplente.

## **SEÇÃO II DA ATA FINAL**

Art. 17 – A apreciação da Ata Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I – As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela presidente do Conselho de Assistência Social;

II – É assegurado aos delegados o direito de requerer destaque para exame de qualquer item da Ata Final;

III – As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas a Plenária imediatamente após o término da leitura da Ata final;

IV – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V – Os propositores de destaque terão 05 (cinco) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e a presidente do CMAS, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII – Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação da Ata Final.

## **SEÇÃO III DAS MOÇÕES**

Art. 18 – As moções deverão ser apresentadas à presidente do CMAS, devidamente assinadas por 10% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.



Art. 19 – Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação simples, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 – Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à presidente do CMAS, sempre que julgarem não ser cumprido o regimento.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 21 – Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 23 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 24 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Canela/RS, 10 de junho de 2025.



---

**Walkyria Prestes Machado**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social